TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICAÇÃO 01	
Município	Barra Velha/SC
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Esportes Fundação Municipal do Meio Ambiente Secretaria Municipal de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Regional de Itajuba Secretaria Municipal da Educação Secretaria Municipal de Assistência Social Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Modalidade	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento	Menor Preço por lote
Tipo de Benefício	Ampla concorrência, facultada a participação de ME/EPP
Amparo Legal	Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.850/2023; Lei Complementar nº 123/2006
Elaborado por	Setor de Compras e Licitações
Data de Elaboração	07 de novembro de 2026

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de infraestrutura e apoio à realização de eventos, compreendendo a locação de estruturas e equipamentos, com os respectivos serviços de montagem e desmontagem, incluindo pavilhões cobertos, praticáveis para palcos e passarelas, placas de fechamento tipo tapume, estandes, grades de isolamento, palcos cobertos, tendas, a locação de banheiros químicos; a locação e aplicação de linóleo; bem como a prestação de serviços de brigadistas, atendimento por ambulância, segurança desarmada e limpeza. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, das demais Secretarias, dos Fundos Municipais e das entidades participantes do Município de Barra Velha/SC, para a realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, recreativos e demais atividades de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, os quantitativos e as exigências estabelecidos no edital e em seus anexos.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COBERTO – Conforme necessidade do evento, com até 5 m de altura de pé-direito e 7 m no vão central. Estrutura em tubos de alumínio Q-30 e/ou Q-50 com cabos de aço para sustentação; Cobertura estruturada em lona nova ou seminova, na cor branca, para redução da transferência térmica (efeito estufa); material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, blackout que elimina calor, antichamas, antimofo, antifungos, antirressecamento e impermeável. As lonas devem estar limpas e em excelente estado de conservação, impedindo a passagem de água em caso de chuva; com fechamentos laterais quando necessário; A estrutura deverá ser devidamente aterradas e ancoradas com estacas e/ou caixas d'água para apoio de sustentação, conforme necessidade do evento e da estrutura, devendo seguir todas as diretrizes de segurança necessárias à sua estruturação. Inclui: transporte, equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem, bem como demais despesas; emissão de ART e laudo de	M²	60	R$ 51,40	R$ 3.084,00

	inflamabilidade quando solicitado. Período de 24 a 48 horas de locação, sendo entregue montado em até 36 horas antes da realização do evento.				
					Valor Total: R$ 3.084,00

LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS PARA PALCO/PASSARELA – Praticáveis modulares para palco ou passarela com tamanho unitário de 2,0 m x 1,0 m, base construída em estrutura de alumínio com piso em compensado naval de 22 mm, emborrachado antiderrapante, base em estrutura Q-30 ou Q-50 com altura regulável de 0,4 m a 1,5 m, certificado para suportar no mínimo 250 kg/m², com guarda-corpos laterais, devidamente aterrado e ancorado, com grampos para união dos módulos, com carpete, acabamentos e saias laterais em tecido preto e escada de acesso com corrimão. Inclui: transporte, equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem, bem como demais despesas; emissão de ART quando solicitado. Período de 24 a 48 horas de locação, sendo entregue montado em até 24 horas antes da realização do evento.	M²	30	R$ 143,07	R$ 4.292,10

	Valor Total: R$ 4.292,10

LOTE 03					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO TIPO TAPUME – Placas em aço ou material similar, com no mínimo 2,10 m de altura, a serem colocadas continuamente, capazes de isolar a passagem de pessoas e animais. Placas limpas e sem amassados. Montagem e manutenção durante todo o evento a cargo da contratada. Deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de montagem das placas para cada evento, na respectiva data. Período de 24 a 48 horas de locação, sendo entregue montado em até 24 horas antes da realização do evento.	Metro Linear	100	R$ 39,76	R$ 3.976,00
					Valor Total: R$ 3.976,00

LOTE 04					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES (PADRÃO) – Estandes com 2,20 m de altura, paredes em painéis TS dupla	M²	25	R$ 156,84	R$ 3.921,00

	face, brancos, com 4 mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas de alumínio anodizado em cor natural leitosa, iluminação com 01 lâmpada de 100 watts ou equivalente e uma tomada monofásica a cada 10 m², testeira na parte frontal do estande. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a legislação em vigor. A montagem deverá ser realizada em tempo hábil para o início do evento. Período de 24 a 48 horas de locação.				
					Valor Total: R$ 3.921,00

LOTE 05					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE LINÓLEO – Tipo passadeira, preto fosco, com verso em trama de tecido tipo lona, específico para apresentações de dança, incluindo todo o material necessário para a aplicação. Inclui: transporte, pessoal para colocação, manutenção e retirada e demais despesas. A montagem e instalação deverão ser concluídas em no máximo 48 horas antes do início do evento, ou conforme combinado com a contratante, e a desmontagem em no máximo 24 horas após o término do evento. Período de 24 a 48 horas de locação.	M²	110	R$ 42,61	R$ 4.687,10
					Valor Total: R$ 4.687,10

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

LOTE 06					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA – Profissional treinado e capacitado (comprovado por certificado) para execução de serviço de brigadista, uniformizado e com identificação. Todos os brigadistas deverão portar equipamento de comunicação (rádio ou telefone móvel), colete de identificação, lanterna e kit de primeiros socorros, emitir em caso de atendimento o Relatório de Atendimento a Ocorrências (RAO). A empresa deverá possuir certificado de credenciamento para os serviços de brigada profissional junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC. Inclusas nos custos todas as despesas necessárias, como transporte, alimentação, água e outros equipamentos necessários ao desempenho dos serviços, bem como a emissão e execução de plano de implantação da brigada de incêndio, quando necessário. Diárias compreendendo turnos de até 08 horas.	Diária	210	R$ 420,96	R$ 88.401,60
				Valor Total: R$ 88.401,60	

LOTE 07					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar (APH), mediante disponibilização de ambulância tipo B – Unidade de Suporte Básico (USB), equipada conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, com equipe composta por 01 (um) condutor de veículo de emergência e 01 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem, para atendimento, suporte básico à vida e transporte de pacientes, conforme as necessidades da Administração Pública. Os serviços deverão incluir a disponibilização do veículo, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos atendimentos, bem como combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro e demais custos operacionais, garantindo a segurança, a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços.	Horas	150	R$ 406,73	R$ 61.009,50
				Valor Total: R$ 61.009,50	

LOTE 08					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURANÇA DESARMADA - Prestação de serviços de profissionais capacitados e habilitados para execução de segurança desarmada a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio físico e pessoal nos eventos. Grupo devidamente uniformizado, equipado, identificado e qualificado. Diárias compreendendo turno de até 08h.	Diária	260	R$ 344,23	R$ 89.499,80
					Valor Total: R$ 89.499,80

LOTE 09					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA PARA EVENTOS – Com pessoal treinado e capacitado, devendo a contratada providenciar todos os materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, tais como produtos de limpeza, panos, vassouras, equipamentos de proteção individual e demais materiais necessários, sendo transporte, alimentação e demais despesas por conta da contratada. Diárias compreendendo turnos de até 08 horas.	Diária	60	R$ 316,43	R$ 18.985,80
					Valor Total: R$ 18.985,80

LOTE 10					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COBERTO COMPLETO - Palco com 14 m de frente x 10 m de profundidade e altura regulável, conforme a necessidade do evento, com passarela na frente de 6 m de comprimento x 2 m de largura nivelada com o palco. A base é em estrutura de alumínio com altura regulável de 1,40 m a 2,00 m, e o piso em compensado naval de 22 mm, emborrachado e antiderrapante, certificado para suportar no mínimo 250 kg/m². O palco conta com guarda-corpos laterais na face livre, grampos para união dos módulos, acabamentos, saias laterais em tecido preto e 2 escadas de acesso com corrimão em cada lateral dos fundos. Cobertura em duas águas, em estrutura de alumínio Q-30 tipo box truss, com 15 m de frente x 20 m de profundidade x 8,20 m de altura, sustentada por cabos de aço e estrutura treliçada, com fechamentos laterais em lona ou sombrite. A lona deve ser nova ou seminova, na cor branca, para reduzir a transferência térmica (efeito estufa), em material	Diária	05	R$ 48.351,40	R$ 241.757,00

	extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, blackout que elimina calor, antichamas e autoextinguível (não propaga chamas), antimofo, antifungos, antirressecamento e impermeável. As lonas devem estar limpas e em excelente estado de conservação, sem passagem de água em caso de chuva. Em uma das laterais do palco deve ser montada uma área técnica de 5 m x 8 m, no mesmo nível do palco, com as mesmas especificações de base, piso e capacidade de carga. Essa área deve ter guarda-corpos nas faces livres e escada de acesso externa ao palco, com corrimão. A área técnica terá cobertura anexa ao palco de 5 m x 10 m, em estrutura de alumínio e lona com as mesmas especificações da cobertura principal, com fechamentos laterais em lona. Toda a estrutura deve ser aterrada e ancorada com caixas d'água e/ou estacas, conforme a necessidade do evento, seguindo as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive a NR-35 para os trabalhos em altura. Acompanham o palco: 02 (dois) camarins de 4 m x 5 m e 1(um) camarim de 5m x 5m em painéis tipo octanorm, com forro e ar-				

	condicionado de no mínimo 7.500 BTUs cada, e 150 m² de piso tipo deck em módulos de 1 m x 1 m de madeira tratada. O preço inclui transporte, equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem, além das demais despesas, e a emissão de ART para cada evento. A diária corresponde a 24 a 48 horas de locação, e a estrutura deve ser entregue montada e liberada com no mínimo 24 horas de antecedência à realização do evento.				
02	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COBERTO COMPLETO COM COBERTURA AMPLIADA - Palco com 14 m de frente x 10 m de profundidade e altura regulável, conforme a necessidade do evento, com passarela na frente de 6 m de comprimento x 2 m de largura nivelada com o palco. A base é em estrutura de alumínio com altura regulável de 1,40 m a 2,00 m, e o piso em compensado naval de 22 mm, emborrachado e antiderrapante, certificado para suportar no mínimo 250 kg/m². O palco conta com guarda-corpos laterais na face livre, grampos para união dos módulos, acabamentos, saias laterais em tecido	Diária	05	R$ 56.461,84	R$ 282.309,20

	preto e 2 escadas de acesso com corrimão em cada lateral dos fundos. Cobertura em duas águas, em estrutura de alumínio Q-30 tipo box truss, com 15 m de frente x 30 m de profundidade x 8,20 m de altura, sustentada por cabos de aço e estrutura treliçada, com fechamentos laterais em lona ou sombrite. A lona deve ser nova ou seminova, na cor branca, para reduzir a transferência térmica (efeito estufa), em material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, blackout que elimina calor, antichamas e autoextinguível (não propaga chamas), antimofo, antifungos, antirressecamento e impermeável. As lonas devem estar limpas e em excelente estado de conservação, sem passagem de água em caso de chuva. Em uma das laterais do palco deve ser montada uma área técnica de 5 m x 8 m, no mesmo nível do palco, com as mesmas especificações de base, piso e capacidade de carga. Essa área deve ter guarda-corpos nas faces livres e escada de acesso externa ao palco, com corrimão. A área técnica terá cobertura anexa ao palco de 5 m x 10 m, em estrutura de alumínio e lona				

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

	com as mesmas especificações da cobertura principal, com fechamentos laterais em lona. Toda a estrutura deve ser aterrada e ancorada com caixas d'água e/ou estacas, conforme a necessidade do evento, seguindo as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive a NR-35 para os trabalhos em altura. Acompanham o palco: 02 (dois) camarins de 4 m x 5 m e 1(um) camarim de 5m x 5m em painéis tipo octanorm, com forro e ar-condicionado de no mínimo 7.500 BTUs cada, e 150 m² de piso tipo deck em módulos de 1 m x 1 m de madeira tratada. O preço inclui transporte, equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem, além das demais despesas, e a emissão de ART para cada evento. A diária corresponde a 24 a 48 horas de locação, e a estrutura deve ser entregue montada e liberada com no mínimo 24 horas de antecedência à realização do evento.				
					Valor Total: R$ 524.066,20

LOTE 11					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL)	Metro Linear	5.460	R$ 38,39	R$ 209.609,40

	INTERTRAVÁVEL – Grades modulares em estrutura metálica de aço galvanizado, com altura mínima de 1,20 m e módulos de aproximadamente 2,00 m de comprimento, dotadas de pés ou bases de apoio que garantam a estabilidade do conjunto e de sistema de encaixe/intertravamento entre os módulos, formando linha contínua e sem aberturas. Os módulos deverão estar limpos, íntegros, sem amassados, oxidação, arestas cortantes, rebarbas ou pontas que ofereçam risco ao público. Destinadas ao isolamento de áreas, à organização de filas e corredores e à setorização do público. Inclui: transporte, equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem, bem como demais despesas. Período de 24 a 48 horas de locação, sendo entregue montada em até 24 horas antes da realização do evento.				
				Valor Total: R$ 209.609,40	

LOTE 12					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 3 metros de frente x 3 metros de profundidade, com mínimo 2 metros de altura em seus pés de	Diária	98	R$ 905,42	R$ 88.731,16

	sustentação, cobertura do tipo chapéu de bruxa ou piramidal, em estrutura metálica galvanizada, com calhas reforçadas para canalização de água, com lona nova ou seminova, na cor branca para a redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emedas em solda eletrônica vulcanizada, antichama, termoacústica, com proteção UV. Devidamente estaqueadas, amarradas e com contrapeso adequado para garantia de segurança conforme necessidade do evento; para montagem individual ou acoplada até 24 horas antes da realização do evento, com fechamentos laterais e aterramento quando necessário; inclui: transporte, equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem, assim como demais despesas, emitir ART e laudo de inflamabilidade quando solicitado.				
02	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com mínimo 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo chapéu de bruxa ou piramidal, em estrutura metálica galvanizada, com calhas reforçadas para canalização de água,	Diária	151	R$ 1.457,30	R$ 220.052,30

	com lona nova ou seminova, na cor branca para a redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emedas em solda eletrônica vulcanizada, antichama, termoacústica, com proteção UV. Devidamente estaqueadas, amarradas e com contrapeso adequado para garantia de segurança conforme necessidade do evento; para montagem individual ou acoplada até 24 horas antes da realização do evento, com fechamentos laterais e aterramento quando necessário; inclui: transporte, equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem, assim como demais despesas, emitir ART e laudo de inflamabilidade quando solicitado.				
03	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 5 metros de profundidade, com mínimo 3 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo chapéu de bruxa ou piramidal, em estrutura metálica galvanizada, com calhas reforçadas para canalização de água, com lona nova ou seminova, na cor branca para a redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de	Diária	94	R$ 1.684,05	R$ 158.300,70

	alta resistência, emedas em solda eletrônica vulcanizada, antichama, termoacústica, com proteção UV. Devidamente estaqueadas, amarradas e com contrapeso adequado para garantia de segurança conforme necessidade do evento; para montagem individual ou acoplada até 24 horas antes da realização do evento, com fechamentos laterais e aterramento quando necessário; inclui: transporte, equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem, assim como demais despesas, emitir ART e laudo de inflamabilidade quando solicitado.				
04	Locação com montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com mínimo 3 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo chapéu de bruxa ou piramidal, em estrutura metálica galvanizada, com calhas reforçadas para canalização de água, com lona nova ou seminova, na cor branca para a redução de transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com tramas em fios de polietileno de alta resistência, emedas em solda eletrônica vulcanizada, antichama, termoacústica, com proteção UV. Devidamente estaqueadas, amarradas e	Diária	140	R$ 2.764,01	R$ 386.961,40

	com contrapeso adequado para garantia de segurança conforme necessidade do evento; para montagem individual ou acoplada até 24 horas antes da realização do evento, com fechamentos laterais e aterramento quando necessário; inclui: transporte, equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem, assim como demais despesas, emitir ART e laudo de inflamabilidade quando solicitado.				
					Valor Total: R$ 854.045,56

LOTE 13					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtda**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL (MASCULINO E FEMININO) – Cabine sanitária portátil fabricada em polietileno ou material similar, com dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 m de altura, teto translúcido e ventilação, contendo caixa de dejetos, assento sanitário, mictório, porta-papel higiênico para rolo de no mínimo 200 metros, porta com trava interna e indicador livre/ocupado, mecanismo de fechamento automático (mola ou similar) e identificação externa masculino/feminino. Incluso 01 (uma) manutenção (limpeza) diária, com	Diária	695	R$ 402,23	R$ 279.549,85

	sucção total dos dejetos, higienização interna e externa, colocação e reposição de produto químico bactericida e desodorizante biodegradável e de papel higiênico em rolos de no mínimo 200 metros. A coleta, o transporte e a destinação dos dejetos deverão ser realizados por veículo e empresa licenciados, com descarte em estação de tratamento de efluentes devidamente licenciada e emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). Inclui: frete, instalação em local indicado pela organização, retirada e demais despesas e encargos. Item locado por unidade/dia (diária), sendo entregue instalado em até 12 horas antes da realização do evento e retirado em até 24 horas após o seu término.				
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA (PNE) – Cabine sanitária portátil fabricada em polietileno ou material similar, em conformidade com a NBR 9050 da ABNT e com a Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), com dimensões mínimas de 2,20 m de altura, 1,50 m de largura e 1,70 m de comprimento, área interna que permita a manobra de cadeira de rodas, acesso em nível ou	Diária	451	R$ 461,67	R$ 208.213,17

	por rampa, porta com vão livre compatível com a passagem de cadeira de rodas, barras de apoio, assento com altura de aproximadamente 0,44 m, tanque de dejetos com capacidade mínima de 120 litros, porta-papel higiênico, trava interna com indicador livre/ocupado e identificação externa com o Símbolo Internacional de Acesso. Incluso 01 (uma) manutenção (limpeza) diária, com sucção total dos dejetos, higienização interna e externa, colocação e reposição de produto químico bactericida e desodorizante biodegradável e de papel higiênico em rolos de no mínimo 200 metros. A coleta, o transporte e a destinação dos dejetos deverão ser realizados por veículo e empresa licenciados, com descarte em estação de tratamento de efluentes devidamente licenciada e emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). Inclui: frete, instalação em local indicado pela organização, retirada e demais despesas e encargos. Item locado por unidade/dia (diária), sendo entregue instalado em até 12 horas antes da realização do evento e retirado em até 24 horas após o seu término.				
					Valor Total: R$ 487.763,02

1.2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 meses): R$ 2.353.341,08 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos)

1.3. Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.850/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'a', e art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura, organização, segurança, acessibilidade, higiene e suporte operacional para a realização dos eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, recreativos e demais atividades de interesse público promovidas pelo Município de Barra Velha/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, das demais Secretarias, dos Fundos Municipais e das entidades participantes.

2.2. A realização de eventos públicos constitui importante instrumento para a promoção da cultura, do turismo, do esporte, do lazer, da integração social e da valorização das tradições locais, além de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para a aproximação entre a Administração Pública e a comunidade.

Para que essas atividades ocorram de maneira organizada, segura e eficiente, faz-se necessária a disponibilização de estruturas físicas, equipamentos e serviços especializados, compatíveis com as características, o porte, a duração e o público estimado de cada evento.

2.3. A contratação contempla a locação de pavilhões cobertos, praticáveis para palcos e passarelas, placas de fechamento tipo tapume, estandes, grades de isolamento, palcos cobertos, tendas, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, bem como a locação de banheiros químicos, a locação e aplicação de linóleo e a prestação de serviços de brigadistas, atendimento por ambulância, segurança desarmada e limpeza.

Esses recursos são essenciais para garantir a adequada estruturação dos espaços, o controle e a organização do público, a proteção dos participantes, as condições de higiene e a manutenção da limpeza antes, durante e após a realização das atividades.

2.4. O Município não dispõe de estruturas próprias suficientes para atender às necessidades dos eventos, tampouco de quadro de pessoal especializado em quantidade adequada para executar diretamente a montagem e desmontagem das estruturas e os serviços de brigada, atendimento pré-hospitalar, segurança e limpeza.

Por esse motivo, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas, responsáveis pelo fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e demais recursos necessários à execução dos serviços.

2.5. A contratação conjunta desses serviços por meio de procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada diante da diversidade de eventos realizados ao longo do ano e da impossibilidade de determinar, com precisão absoluta, a demanda efetiva de cada Secretaria, Fundo Municipal ou entidade participante.

As necessidades podem variar conforme o calendário de eventos, a programação institucional, a quantidade estimada de participantes, as condições climáticas e as características específicas de cada atividade.

Dessa forma, o registro de preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva, os quantitativos autorizados e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.6. A adoção desse modelo também favorece o planejamento das contratações, a padronização dos procedimentos, a racionalização dos recursos públicos e a obtenção de condições comerciais previamente estabelecidas, reduzindo a necessidade de instauração de procedimentos individualizados para demandas recorrentes ou semelhantes.

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

2.7. A disponibilização de serviços especializados de brigadistas, ambulância e segurança desarmada é igualmente necessária para contribuir com a prevenção de incidentes, a proteção dos participantes, o atendimento inicial em situações de emergência e a organização dos espaços, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada serviço.

Da mesma forma, os serviços de limpeza e a disponibilização de banheiros químicos são fundamentais para preservar as condições sanitárias, a salubridade e a conservação dos locais utilizados, especialmente em eventos com grande circulação de pessoas.

2.8. A centralização das demandas das Secretarias, dos Fundos Municipais e das entidades participantes em uma única licitação possibilita o planejamento integrado das necessidades municipais, a consolidação dos quantitativos estimados e a otimização dos procedimentos administrativos, respeitadas as particularidades e as responsabilidades de cada unidade participante.

2.9. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços de infraestrutura e apoio a eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, assegurando suporte adequado à execução das atividades programadas, melhores condições de organização e segurança, eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade das ações de interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'b', e art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

3.1. A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de infraestrutura e apoio para eventos, contemplando estruturas temporárias, instalações sanitárias, materiais de apoio e serviços operacionais necessários à realização das atividades institucionais, culturais, turísticas, esportivas e recreativas das unidades participantes durante 12 (doze) meses.

3.2. A solução abrange o ciclo de utilização das estruturas e serviços, desde o transporte e a instalação até a manutenção durante os eventos, a retirada dos equipamentos, a desmontagem das estruturas e a destinação adequada dos resíduos resultantes das atividades.

3.3. A contratação ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pela Administração, com indicação do evento, local, data, horário, quantitativos e serviços necessários.

As empresas deverão respeitar os prazos de montagem, disponibilização e desmontagem específicos de cada item, garantindo que as estruturas estejam liberadas para utilização antes do início dos eventos.

3.4. A solução prevê a execução por empresas especializadas nos respectivos segmentos, com fornecimento dos materiais, equipamentos, profissionais e recursos operacionais necessários ao cumprimento integral das obrigações.

3.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade para atendimento de demandas variáveis, evitando a necessidade de aquisição de estruturas próprias que seriam utilizadas de forma eventual e reduzindo os custos associados à manutenção, ao armazenamento e à conservação de equipamentos pelo Município.

3.6. A execução deverá observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada serviço, especialmente quanto à segurança das estruturas temporárias, acessibilidade, prevenção contra incêndio, atendimento pré-hospitalar, condições sanitárias e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', e art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, inciso III, e art. 25 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança, acessibilidade e habilitação compatíveis com a natureza dos serviços, de forma a garantir a adequada execução das atividades e a integridade do público, dos artistas, dos trabalhadores e dos servidores envolvidos nos eventos.

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS E ESTRUTURAS

4.2.1. Lote 01 – Locação de pavilhão coberto

A contratada deverá disponibilizar pavilhão coberto, com montagem e desmontagem, conforme as necessidades do evento, com pé-direito de até 5 m e vão central de até 7 m. A estrutura deverá ser composta por tubos de alumínio Q-30 e/ou Q-50, com cabos de aço para sustentação.

A cobertura deverá utilizar lona nova ou seminova, na cor branca, destinada à redução da transferência térmica, resistente à ação dos raios ultravioleta, à oxidação e à umidade, impermeável, antichamas, antimofo, antifungos e antirressecamento.

As lonas deverão estar limpas e em excelente estado de conservação, impedindo a passagem de água em caso de chuva. Deverão ser instalados fechamentos laterais quando necessários.

A estrutura deverá ser devidamente aterrada e ancorada com estacas e/ou caixas d'água para apoio de sustentação, conforme as características do local e as exigências técnicas aplicáveis.

O serviço incluirá transporte, equipe técnica para montagem, manutenção e desmontagem, emissão de ART e apresentação de laudo de inflamabilidade. O período de locação será de 24 a 48 horas, e a estrutura deverá estar montada em até 36 horas antes do evento.

4.2.2. Lote 02 – Locação de praticáveis para palco e passarela

Os praticáveis deverão ser modulares, próprios para palco ou passarela, com dimensões unitárias de 2,00 m x 1,00 m, base em estrutura de alumínio e piso de compensado naval de 22 mm, emborrachado e antiderrapante.

Deverão possuir estrutura Q-30 ou Q-50, altura regulável entre 0,40 m e 1,50 m e capacidade mínima de carga de 250 kg/m². Deverão contar com guarda-corpos laterais, sistema de união dos módulos por grampos, carpete, acabamentos, saias laterais em tecido preto e escada de acesso com corrimão.

O serviço incluirá transporte, montagem, manutenção e desmontagem, bem como emissão de ART. A estrutura deverá ser entregue montada em até 24 horas antes do evento, respeitado o período de locação de 24 a 48 horas.

4.2.3. Lote 03 – Locação de placas de fechamento tipo tapume

As placas de fechamento deverão ser fabricadas em aço ou material similar, com altura mínima de 2,10 m, instaladas continuamente para impedir a passagem de pessoas e animais nas áreas delimitadas.

As placas deverão estar limpas, íntegras e sem amassados. A contratada será responsável pelo transporte, montagem e manutenção durante todo o período do evento, devendo apresentar ART, RRT ou TRT referente à montagem para cada evento, conforme exigível.

O período de locação será de 24 a 48 horas, com entrega da estrutura montada em até 24 horas antes da realização do evento.

4.2.4. Lote 04 – Locação de estandes padrão

Os estandes deverão possuir altura de 2,20 m, paredes em painéis TS dupla face, brancos, com 4 mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas de alumínio anodizado em cor natural leitosa, iluminação com 01 lâmpada de 100 watts ou equivalente e uma tomada monofásica a cada 10 m², além de testeira na parte frontal do estande.

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a legislação em vigor. A montagem deverá ser realizada em tempo hábil para o início do evento, considerando o período de 24 a 48 horas de locação.

4.2.5. Lote 05 – Locação e aplicação de linóleo

O linóleo deverá ser do tipo passadeira, na cor preta fosca, com verso em trama de tecido tipo lona, próprio para apresentações de dança, incluindo todo o material necessário para a aplicação.

O serviço deverá abranger transporte, colocação, manutenção e retirada do material, além das demais despesas relacionadas à execução.

A montagem e a instalação deverão ser concluídas em até 48 horas antes do início do evento, ou conforme ajustado com a contratante, e a desmontagem deverá ocorrer em até 24 horas após seu término. O período de locação será de 24 a 48 horas.

4.2.6. Lote 06 – Brigadistas e atendimento pré-hospitalar

Os profissionais deverão ser treinados e capacitados, com certificação válida, uniformizados e identificados. Cada profissional deverá dispor de equipamento de comunicação, colete de identificação, lanterna e kit de primeiros socorros. Em caso de atendimento, deverá ser emitido Relatório de Atendimento a Ocorrências – RAO.

A empresa deverá possuir credenciamento para prestação de serviços de brigada profissional junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, conforme a regulamentação aplicável. O preço deverá incluir transporte, alimentação, água, equipamentos e demais despesas necessárias.

Quando necessário, deverão ser contempladas a emissão e a execução do plano de implantação da brigada de incêndio. Cada diária corresponderá a turno de até oito horas.

4.2.7. Lote 07 – Atendimento pré-hospitalar com Ambulância (APH)

Deverá ser disponibilizada ambulância tipo B – Unidade de Suporte Básico (USB), equipada conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, com equipe composta por um condutor de veículo de emergência e um técnico ou auxiliar de enfermagem, para atendimento, suporte básico à vida e transporte de pacientes, conforme as necessidades da Administração.

O serviço deverá contemplar o veículo, equipamentos, materiais, insumos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro e demais custos operacionais necessários à execução.

Para habilitação e/ou antes do início da execução, conforme estabelecido no edital, deverá ser comprovada a regularidade sanitária da empresa e da unidade móvel utilizada, mediante alvará sanitário vigente emitido pelo órgão competente. Deverão ser apresentados o registro da empresa no COREN-SC, e a Certidão de Responsabilidade Técnica de enfermeiro válida.

O veículo deverá possuir documentação regular e seguro vigente. O técnico ou auxiliar de enfermagem deverá possuir inscrição ativa no COREN-SC. O condutor deverá possuir CNH válida, observação EAR, idade mínima de 21 anos e curso especializado para condutores de veículos de emergência registrado no prontuário junto ao Detran/SC. Os documentos deverão permanecer válidos durante a execução do serviço.

4.2.8. Lote 08 – Segurança desarmada

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, qualificados e legalmente habilitados para a prestação dos serviços de segurança desarmada, com a finalidade de preservar a integridade física dos participantes, colaboradores e demais pessoas presentes, bem como garantir a proteção do patrimônio durante a realização dos eventos.

A empresa contratada deverá possuir todas as autorizações e licenças exigidas pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, conforme a legislação vigente. Os vigilantes disponibilizados deverão possuir formação profissional específica, curso de formação de vigilantes válido e demais qualificações, habilitações e requisitos legais exigidos para o desempenho da função, devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação comprobatória da regularidade da empresa e da qualificação dos profissionais.

Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, equipados e identificados, cumprir rigorosamente os horários e locais estabelecidos na ordem de serviço e observar as orientações da organização do evento, atuando com postura profissional, urbanidade e respeito ao público. Cada diária compreenderá turno de até 8 (oito) horas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva ordem de serviço.

4.2.9. Lote 09 – Serviços especializados de limpeza para eventos

A contratada deverá disponibilizar profissionais treinados e capacitados, bem como todos os materiais, utensílios, produtos de limpeza e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

O atendimento abrangerá os espaços indicados pela Administração, observadas as necessidades de cada evento e os horários definidos na ordem de serviço. Os custos de transporte, alimentação,

materiais, equipamentos e demais despesas inerentes aos serviços deverão estar incluídos na proposta. Cada diária corresponderá a turno de até oito horas.

4.2.10. Lote 10 – Palcos cobertos completos

Item 01 – Palco coberto completo: deverá possuir palco com 14 m de frente por 10 m de profundidade e altura regulável entre 1,40 m e 2,00 m, conforme a necessidade do evento, com passarela frontal de 6 m de comprimento por 2 m de largura, nivelada com o palco.

A base deverá ser de alumínio e o piso de compensado naval de 22 mm, emborrachado, antiderrapante e certificado para suportar no mínimo 250 kg/m². Deverá contar com guarda-corpos nas faces livres, grampos de união dos módulos, acabamentos, saias laterais em tecido preto e duas escadas de acesso com corrimão nas laterais dos fundos.

A cobertura deverá possuir duas águas, estrutura de alumínio Q-30 tipo box truss, com dimensões de 15 m de frente por 20 m de profundidade e 8,20 m de altura, sustentada por cabos de aço e estrutura treliçada, com fechamentos laterais em lona ou sombrite.

A lona deverá ser branca, nova ou seminova, impermeável, resistente a raios UV e oxidação, antichamas, autoextinguível, antimofo, antifungos e antirressecamento, em excelente estado de conservação e sem passagem de água em caso de chuva.

Deverá ser montada área técnica lateral de 5 m × 8 m, no mesmo nível do palco, com as mesmas características de base, piso e capacidade de carga, guarda-corpos nas faces livres e escada externa com corrimão. A área técnica deverá possuir cobertura anexa de 5 m × 10 m, em estrutura de alumínio e lona com as mesmas características da cobertura principal e fechamentos laterais.

A estrutura deverá ser aterrada e ancorada conforme as exigências técnicas e as condições do local, observando-se as normas de segurança aplicáveis, inclusive a NR-35 para os trabalhos em altura. O conjunto deverá incluir dois camarins de 4 m × 5 m e um camarim de 5 m × 5 m, em painéis tipo octanorm, com forro e ar-condicionado de no mínimo 7.500 BTUs cada, além de 150 m² de piso tipo deck em módulos de 1 m × 1 m de madeira tratada.

O preço deverá incluir transporte, equipe técnica para montagem, manutenção, desmontagem e emissão de ART para cada evento. A diária corresponderá a 24 a 48 horas de locação, e a estrutura deverá estar montada e liberada com antecedência mínima de 24 horas do evento.

Item 02 – Palco coberto completo com cobertura ampliada: deverá atender às especificações do palco coberto completo, inclusive dimensões de palco, passarela, piso, guarda-corpos, escadas, área técnica lateral, camarins e piso tipo deck, diferenciando-se pela cobertura ampliada, com estrutura de alumínio Q-30 tipo box truss de 15 m de frente por 30 m de profundidade e 8,20 m de altura.

Deverá possuir os mesmos requisitos de resistência, impermeabilidade, proteção antichamas, aterramento, ancoragem, segurança e documentação técnica exigidos para o item anterior. A estrutura deverá ser entregue montada e liberada com antecedência mínima de 24 horas do evento, e o preço deverá incluir transporte, montagem, manutenção, desmontagem, equipe técnica e ART por evento.

4.2.11. Lote 11 – Grade de isolamento intertravável (gradil)

As grades deverão ser modulares, fabricadas em estrutura metálica de aço galvanizado, com altura mínima de 1,20 m e módulos de aproximadamente 2,00 m de comprimento, dotados de bases que assegurem a estabilidade e sistema de encaixe ou intertravamento entre módulos, formando linha contínua e sem aberturas.

Deverão estar limpas, íntegras, sem amassados, oxidação, arestas cortantes, rebarbas ou pontas que ofereçam risco ao público. Serão destinadas ao isolamento de áreas, organização de filas, formação de corredores e setorização do público. O preço deverá incluir transporte, equipe técnica, montagem, manutenção e desmontagem. A estrutura deverá ser entregue montada em até 24 horas antes do evento, respeitado o período de locação de 24 a 48 horas.

4.2.12. Lote 12 – Locação de tendas

As tendas deverão possuir estrutura metálica galvanizada, cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal, calhas reforçadas para canalização da água e lona nova ou seminova, na cor branca, destinada à redução da transferência térmica.

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

A lona deverá ser confeccionada com tramas de fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda eletrônica vulcanizada, propriedades antichamas e termoacústicas e proteção UV.

As estruturas deverão ser devidamente estaqueadas, amarradas e contrapesadas, conforme as necessidades do evento e as condições do local, possuindo fechamentos laterais e aterramento quando necessário.

Deverão ser instaladas até 24 horas antes do evento, podendo ser montadas individualmente ou acopladas.

As dimensões mínimas deverão observar as seguintes especificações:

- **Item 01:** tenda de 3 m x 3 m, com altura mínima de 2 m nos pés de sustentação;
- **Item 02:** tenda de 5 m x 5 m, com altura mínima de 2,5 m nos pés de sustentação;
- **Item 03:** tenda de 10 m x 5 m, com altura mínima de 3 m nos pés de sustentação;
- **Item 04:** tenda de 10 m x 10 m, com altura mínima de 3 m nos pés de sustentação.

Os serviços deverão incluir transporte, equipe técnica para montagem, manutenção, desmontagem e demais despesas, bem como emissão de ART e apresentação de laudo de inflamabilidade.

4.2.13. Lote 13 – Locação de banheiros químicos

Item 01 – Banheiro químico individual masculino e feminino: cabine sanitária portátil em polietileno ou material similar, com dimensões mínimas de 1,10 m de frente × 1,10 m de fundo × 2,10 m de altura, teto translúcido e ventilação. Deverá possuir caixa de dejetos, assento sanitário, mictório, porta-papel higiênico para rolo de no mínimo 200 m, porta com trava interna, indicador livre/ocupado, mecanismo de fechamento automático e identificação externa masculina/feminina.

O serviço deverá incluir uma manutenção diária, com sucção total dos dejetos, higienização interna e externa, aplicação e reposição de produto químico bactericida e desodorizante biodegradável e reposição de papel higiênico. A coleta, o transporte e a destinação dos dejetos deverão ser realizados por empresa e veículo licenciados, com descarte em estação de tratamento de efluentes devidamente licenciada e emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme aplicável.

O preço deverá incluir frete, instalação, retirada, encargos e demais despesas. As unidades deverão ser instaladas até 12 horas antes do evento e retiradas em até 24 horas após seu término.

Item 02 – Banheiro químico adaptado para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida: cabine portátil em polietileno ou material similar, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e a Lei nº 13.146/2015. Deverá possuir dimensões mínimas de 2,20 m de altura, 1,50 m de largura e 1,70 m de comprimento, espaço interno que permita manobra de cadeira de rodas, acesso em nível ou por rampa, porta com vão livre compatível, barras de apoio e assento com altura aproximada de 0,44 m.

Deverá possuir tanque de dejetos com capacidade mínima de 120 litros, porta-papel higiênico, trava interna com indicador livre/ocupado e identificação externa com o Símbolo Internacional de Acesso.

O serviço deverá incluir uma manutenção diária, sucção dos dejetos, higienização interna e externa, produto químico bactericida e desodorizante biodegradável, reposição de papel higiênico, frete, instalação, retirada e demais despesas. A coleta e a destinação deverão observar os mesmos requisitos de licenciamento e comprovação estabelecidos para o item anterior, e a instalação deverá ocorrer até 12 horas antes do evento, com retirada em até 24 horas após seu término.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

4.3.1. Para os itens de estruturas, incluindo pavilhão, praticáveis, tapumes, estandes, grades de isolamento, palcos cobertos, tendas, a contratada deverá apresentar, para cada evento, ART (CREA), RRT (CAU) ou TRT (CFT) de montagem e instalação, emitida por profissional legalmente habilitado.

4.3.2. As estruturas deverão ser entregues devidamente aterradas, ancoradas e em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, inclusive com apresentação de laudo de inflamabilidade das lonas e materiais.

4.3.3. Para o serviço de brigadista, a empresa deverá comprovar o credenciamento para prestação de serviços de brigada profissional junto ao CBMSC, conforme a Instrução Normativa nº 028/CBMSC, e os brigadistas deverão possuir certificado de formação válido.

4.3.4. Para o serviço de ambulância (APH – Unidade de Suporte Básico tipo B), a empresa deverá comprovar:

- Alvará Sanitário vigente para a atividade e para cada unidade móvel utilizada, emitido pela Diretoria de Vigilância Sanitária de Santa Catarina – DIVS/SC ou pelo órgão de vigilância sanitária competente;
- Inscrição da empresa no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN-SC, com Certidão de Responsabilidade Técnica de enfermeiro válida;
- Veículo caracterizado e equipado como ambulância tipo B, conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, com documentação (CRLV) regular e seguro vigente;
- Equipe composta por 01 (um) técnico ou auxiliar de enfermagem com inscrição ativa no COREN-SC;
- 01 (um) condutor com CNH válida, com observação EAR (Exerce Atividade Remunerada), idade mínima de 21 (vinte e um) anos e curso especializado para Condutores de Veículos de Emergência registrado no prontuário do condutor junto ao Detran/SC.

Os documentos deverão ser apresentados na habilitação ou antes do início da execução, conforme estabelecido no edital, e mantidos válidos durante toda a vigência da contratação.

4.3.5. A empresa deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares em características, complexidade e porte.

4.3.6. Para os itens que exigem responsabilidade técnica, a licitante deverá comprovar registro da empresa e/ou de seu responsável técnico no conselho de classe competente (CREA, CAU ou CFT), com indicação do profissional que responderá pelas estruturas.

4.3.7. Os serviços de limpeza e brigada deverão ser executados com fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs adequados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3.8. Para os banheiros químicos, a contratada deverá apresentar alvará sanitário vigente e licença ambiental de operação para coleta e transporte de efluentes sanitários, próprios ou da empresa

responsável pela coleta, bem como comprovante de destinação dos dejetos em estação de tratamento licenciada, acompanhado do MTR, conforme exigível.

4.4. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento pela Administração, vedada a execução sem autorização prévia.

4.4.2. A ordem de serviço deverá identificar o evento, o local de execução, a data, os horários, as quantidades e os serviços solicitados, além de outras informações necessárias à execução.

4.4.3. Os prazos de montagem e disponibilização deverão respeitar as especificações de cada item. De modo geral, as estruturas deverão ser entregues montadas e liberadas entre 24 e 48 horas antes do início do evento, observadas as exceções expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, como os pavilhões e os banheiros químicos.

4.4.4. A desmontagem e a retirada deverão ser realizadas nos prazos previstos para cada item, observando-se, quando estabelecido, o limite de até 24 horas após o término do evento.

4.4.5. Todos os custos necessários à execução deverão estar incluídos nos preços propostos, abrangendo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, manutenção, seguros, tributos, encargos, alimentação e demais despesas inerentes ao objeto.

4.4.6. A contratada deverá manter condições operacionais para realizar reparos, ajustes ou substituições durante a utilização das estruturas e serviços, sem comprometer a segurança e a continuidade do evento.

4.4.7. Os serviços poderão ser executados em finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme a programação dos eventos e as ordens de serviço emitidas, observada a legislação aplicável.

4.5. Requisitos de habilitação

4.5.1. As licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital, nos termos dos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

4.5.2. Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado, observadas as exigências proporcionais e específicas de cada lote.

4.5.3. Para os itens que demandem responsabilidade técnica, deverá ser apresentada comprovação do registro da empresa e/ou do responsável técnico no conselho profissional competente, bem como ART, RRT ou TRT de montagem e instalação nos casos previstos neste Termo de Referência.

4.5.4. Para os serviços de brigada profissional, deverão ser apresentados os credenciamentos e os certificados de formação exigidos pelo CBMSC e pela regulamentação aplicável.

4.5.5. Para o serviço de atendimento pré-hospitalar, deverão ser comprovados os requisitos sanitários, profissionais e operacionais descritos no item 4.2.7, incluindo a regularidade do veículo e da equipe.

4.5.6. Para os banheiros químicos, deverão ser apresentados os alvarás sanitários, as licenças ambientais e os comprovantes de destinação dos efluentes exigidos para a execução, conforme a legislação aplicável.

4.5.7. Os requisitos de habilitação deverão guardar relação direta com a natureza e a complexidade do objeto, evitando exigências desnecessárias ou restrições injustificadas à competitividade.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. A subcontratação integral do objeto não será admitida. A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente prevista no edital e autorizada pela Administração, observadas as condições legais aplicáveis, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, prazos e cumprimento das obrigações assumidas.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALOR (Art. 6º, XXIII, 'f', e art. 18, § 1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 23, § 1º, incisos IV e VI, e arts. 26 a 29 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

5.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Esportes, da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Itajuba – SEDRI, da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

5.2. Para a definição das quantidades, foram consideradas as demandas informadas pelas unidades participantes, a programação estimada de eventos, as características dos serviços e das estruturas necessárias, a expectativa de público, a duração das atividades e a possibilidade de realização simultânea de eventos em diferentes locais do Município.

5.3. A estimativa busca contemplar as necessidades previstas para o período de vigência da ata de registro de preços, proporcionando condições para o planejamento e a execução das atividades municipais, sem comprometer a flexibilidade necessária para atender a variações de demanda decorrentes de alterações na programação, inclusão de novos eventos ou adequações operacionais.

5.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados representam estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração a contratá-los integralmente, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de cada evento, mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.

5.5. O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ 2.353.341,08 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada no Sistema Banco de Preços e complementada por cotações diretas junto a fornecedores do ramo.

5.6. Os preços foram organizados em planilha de pesquisa de preços, considerando as referências obtidas, os quantitativos estimados e as especificações dos serviços, conforme documentação que integra o processo administrativo.

5.7. Para os itens com múltiplas referências, os valores unitários foram consolidados mediante cálculo das médias indicadas na planilha de pesquisa de preços, observada a compatibilidade das referências com os objetos pesquisados.

5.8. A documentação de suporte, incluindo planilha, cotações, registros do sistema consultado e memória de cálculo, deverá permanecer juntada ao processo administrativo para possibilitar a conferência e a rastreabilidade dos valores utilizados.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (Art. 6º, XXIII, 'e', e art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Obrigações da CONTRATADA

6.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

6.1.2. Realizar a montagem, a instalação, a manutenção, a prestação dos serviços e a desmontagem nos prazos, locais, horários e quantidades estabelecidos nas ordens de serviço emitidas pela Administração, vedada a execução sem autorização prévia.

6.1.3. Disponibilizar estruturas, equipamentos, materiais, profissionais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se por sua qualidade, integridade, conservação e adequação às especificações contratadas.

6.1.4. Garantir que as estruturas temporárias sejam montadas com segurança, estabilidade, aterramento e ancoragem, observadas as normas técnicas pertinentes e as exigências das autoridades competentes.

6.1.5. Apresentar ART, RRT ou TRT, laudos de inflamabilidade, fichas técnicas, licenças, certificados, registros profissionais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, conforme a natureza de cada item e a legislação aplicável.

6.1.6. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, habilitados, uniformizados e identificados para execução dos serviços de brigada, segurança desarmada, atendimento pré-hospitalar e limpeza, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis a cada atividade.

6.1.7. Manter as estruturas, os equipamentos e os materiais em condições adequadas durante todo o período de utilização, realizando os reparos, ajustes ou substituições necessários, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de defeitos, desconformidades ou obrigações da contratada.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, retirada e destinação adequada dos materiais e resíduos sob sua responsabilidade, incluindo os custos correspondentes.

6.1.9. Nos serviços de banheiros químicos, garantir a higienização e a manutenção previstas, a reposição dos insumos exigidos, a sucção dos dejetos e a destinação ambientalmente adequada dos efluentes, com apresentação dos documentos comprobatórios exigíveis.

6.1.10. Comunicar formalmente ao gestor ou fiscal da contratação qualquer ocorrência, dificuldade ou impedimento que possa comprometer os prazos, a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

6.1.11. Manter, durante toda a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada.

6.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução, não gerando vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.13. Manter preposto formalmente designado para representar a contratada perante a Administração durante a execução dos serviços, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14. Cumprir as exigências de segurança do trabalho, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários e observar as normas regulamentadoras aplicáveis aos profissionais envolvidos na montagem, desmontagem, limpeza, brigada e demais atividades.

6.1.15. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.1.16. Reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município.

6.1.17. Cumprir integralmente as ordens de serviço, respeitando os layouts, as orientações da organização do evento e as condições operacionais determinadas pela Administração.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

6.2.1. Emitir as ordens de serviço, autorizações de fornecimento, notas de empenho e demais documentos necessários à execução, em tempo hábil e de acordo com a necessidade de cada evento.

6.2.2. Designar gestor e fiscal para acompanhamento, fiscalização e controle da execução, nos termos dos arts. 17 a 21 do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Informar à contratada os locais, datas, horários, quantitativos, layouts e condições específicas para a execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.4. Acompanhar a montagem das estruturas e a prestação dos serviços, verificar a conformidade com as especificações, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

6.2.5. Receber os serviços, verificar as quantidades efetivamente executadas e atestar as notas fiscais após a confirmação da conformidade com as condições contratadas.

6.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços e as estruturas disponibilizados em desacordo com as especificações, notificando formalmente a contratada e estabelecendo as providências necessárias à regularização.

6.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e nos prazos estabelecidos, após a regular liquidação da despesa e o atesto dos serviços executados.

6.2.8. Aplicar as sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente.

6.2.9. Disponibilizar as informações necessárias à organização e à execução dos serviços, inclusive quanto às condições do local de realização dos eventos e às exigências operacionais específicas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f' e arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021; arts. 17 a 21 do Decreto Municipal nº 1.850/2023)

7.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio dos agentes formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.850/2023, cabendo às partes cumprir fielmente as obrigações assumidas.

7.2. O gestor será responsável pela coordenação administrativa da contratação, pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, pela organização das demandas e pela adoção das providências necessárias à adequada execução dos instrumentos decorrentes.

7.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das estruturas, conferir os quantitativos efetivamente executados, observar os prazos de montagem e desmontagem, registrar ocorrências e solicitar a correção de eventuais irregularidades.

7.4. O fiscal deverá verificar, antes da liberação das estruturas para utilização, as condições de montagem, estabilidade, ancoragem, aterramento, acessibilidade e segurança, bem como a apresentação dos documentos técnicos exigíveis para cada serviço.

7.5. Durante a realização dos eventos, a fiscalização deverá acompanhar a disponibilidade dos serviços contratados, a presença dos profissionais previstos, a manutenção das estruturas, as

condições dos banheiros químicos e a execução dos serviços de limpeza, conforme a natureza de cada item.

7.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução, atendendo às solicitações do gestor e do fiscal e providenciando a regularização das falhas apontadas.

7.7. As ocorrências deverão ser registradas em meio próprio, com indicação das medidas adotadas, dos prazos concedidos para correção e das providências necessárias à preservação do interesse público.

7.8. Antes do pagamento, deverão ser verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e as demais condições exigidas para a liquidação da despesa, conforme a legislação e os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.9. Designação de Gestor e Fiscal

Órgão: Secretaria Municipal de Administração – SEMA	
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
Pâmela Caroline Mello Auxiliar Administrativo	Orivaldo Alcantara Junior Diretor de Patrimônio
Órgão: Fundação do Meio Ambiente de Barra Velha - FUNDEMA	
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
Maristela Delmonego Bruschi Diretora Técnica	Sara Helena Vargas Procuradora
Órgão: Defesa Civil	
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**

Luiz Felipe Pereira Matos Diretor da Defesa Civil	Cesar Augusto Sampaio da Silva Administrativo
Órgão: SEDRI - Secretaria de Desenvolvimento Regional de Itajuba	
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
Cristiano Fernandes Diretor de Obras	Carlos Rodrigues Coordenador de Obras
Órgão: Secretária Municipal de Saúde	
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
Maria Gabriela Pimenta Coordenadora de Atenção Primária	Greicy Berthier ACS
Órgão: Fundo de Assistência Social	
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
Jessica Rosa de Aquino Coordenadora	Tainá Benevenuto Gimenez Ferreira Coordenadora
Órgão: Secretaria Municipal de Educação	
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
Daione Cristine de Arriola Coordenadora de Compras	Elisa Kozoski Padilha Diretora de Esportes
Órgão: Secretaria Municipal de Esportes	
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
Andrea Mendonça Silva Diretora de Esporte	FRANCISCO PAULO F. JR Assessor de Esporte

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g', e arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente solicitados e executados, observando as unidades de medida, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço.

8.2. Para as locações de estruturas, a medição observará a unidade correspondente a cada item, considerando os metros quadrados, metros lineares, metros ou diárias efetivamente utilizados, conforme especificado na planilha de itens e nas condições de execução.

8.3. Para os serviços de brigadistas, segurança desarmada e limpeza, a medição considerará as diárias efetivamente executadas, respeitando o limite de até oito horas por diária, quando assim definido na especificação do item.

8.4. Para o atendimento pré-hospitalar, a medição será realizada pelas horas efetivamente prestadas e autorizadas pela Administração, mediante registro da disponibilidade da ambulância e da equipe exigida.

8.5. Para os banheiros químicos, a medição observará as unidades efetivamente disponibilizadas por diária, incluindo as atividades de instalação, manutenção, higienização, reposição dos insumos e retirada, conforme as condições estabelecidas para cada evento.

8.6. O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços ou a disponibilização das estruturas, para verificação inicial da quantidade e da conformidade com as especificações contratadas.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução, a verificação da qualidade e dos quantitativos e a confirmação do cumprimento das condições estabelecidas, mediante atesto do fiscal designado. O prazo e os procedimentos de recebimento observarão a legislação aplicável e as disposições do instrumento contratual.

8.8. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados, com identificação dos itens, quantidades, unidades de medida e valores pertinentes, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

8.9. O pagamento será efetuado por ordem bancária ou depósito em conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.10. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo conforme as condições contratuais aplicáveis.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela segurança, pela qualidade e pela adequada execução dos serviços, nem afasta sua obrigação de reparar os danos decorrentes de falhas ou desconformidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h' e arts. 28 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, desde que atendidos os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A proposta deverá conter os preços unitários e totais dos itens integrantes do lote disputado, observando as unidades de medida, os quantitativos estimados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os valores deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos, seguros e demais despesas inerentes ao objeto.

9.3. Previamente à contratação, a Administração verificará a existência de impedimentos à participação ou à contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, incluindo o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando utilizado, o Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, além de outros registros exigidos pela legislação.

9.4. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, incluindo ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e documentos de identificação dos representantes legais, bem como os registros empresariais aplicáveis.

9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

Deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação, incluindo comprovante de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional e as Fazendas competentes, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme aplicável.

9.6. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

A qualificação técnica será comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o lote disputado.

Para as estruturas que exigirem responsabilidade técnica, deverão ser atendidas as exigências legais relativas ao registro no respectivo conselho profissional competente, bem como à apresentação da correspondente ART, RRT ou TRT, conforme a natureza do serviço, bem como os requisitos estabelecidos no item 4.2 deste Termo de Referência.

Para os serviços de brigada de incêndio, atendimento pré-hospitalar e fornecimento de banheiros químicos, deverão ser apresentados os respectivos credenciamentos, licenças, registros, certificados e demais documentos específicos exigidos, conforme estabelecido no item **4.2 – Requisitos Técnicos dos Serviços e Estruturas** deste Termo de Referência.

As exigências serão proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, não devendo impor restrições injustificadas à competitividade.

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'j' e arts. 84 e 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.850/2023.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por mais 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A prorrogação será realizada mediante Termo Aditivo, desde que mantidas as condições que fundamentaram a contratação e respeitada a legislação vigente.

11. LOCAL DE ENTREGA (Art. 6º, XXIII, 'k', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Os serviços deverão ser executados nos locais de realização dos eventos, dentro do território do Município de Barra Velha/SC, conforme indicado pela Administração nas respectivas ordens de serviço.

11.2. Os locais, as datas e os horários serão definidos de acordo com a programação de cada evento, podendo abranger espaços públicos, praças, áreas de eventos, locais de apresentações culturais, esportivas e turísticas e demais áreas indicadas pelas unidades participantes.

11.3. A contratada deverá dispor de condições logísticas e operacionais adequadas para transportar, instalar, montar, manter e desmontar as estruturas e executar os serviços nos locais indicados, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. Os locais específicos e as condições de acesso serão informados por meio da ordem de serviço, devendo a contratada observar as orientações da organização do evento e as condições de segurança do local.

11.5. A montagem das estruturas e a instalação dos equipamentos deverão ocorrer dentro dos prazos definidos para cada item, de modo que estejam disponíveis e liberados para utilização antes do início do evento.

A retirada e a desmontagem deverão respeitar os prazos definidos, sem prejudicar a utilização do espaço público nem a programação da Administração.

11.6. Os serviços poderão ser executados em finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme a programação de cada unidade participante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, aplicar à contratada as seguintes sanções:

Sanção	Fundamento Legal	Prazo / Parâmetro
Advertência	Art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021	Infrações de menor gravidade
Multa moratória	Art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021	0,5% ao dia sobre o valor do fornecimento em atraso, até o limite de 10%
Multa compensatória	Art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021	Até 10% sobre o valor total da Ata/contrato, nos casos de inexecução total
Impedimento de licitar e contratar	Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021	Até 3 (três) anos
Declaração de inidoneidade	Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021	De 3 (três) a 6 (seis) anos

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

12.2. As sanções poderão ser cumuladas, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo com ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'l', e art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Referência	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Exercício
33	Secretaria de Administração	3390	2026
545	Fundação do Meio Ambiente de Barra Velha - FUNDEMA	3390	2026
8	Defesa Civil	3390	2026
187	SEDRI - Secretaria de Desenvolvimento Regional de Itajuba	3390	2026
320	Secretária Municipal de Saúde	3390	2026
280	Fundo de Assistência Social	3390	2026
809 – meta 20	Secretaria Municipal de Educação	3390	2026
267	Secretaria Municipal de Esportes	3390	2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz dos princípios e das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.850/2023 e das demais normas aplicáveis.

14.2. O presente Termo de Referência integra o processo licitatório e vincula as partes, juntamente com a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais ou documentos equivalentes eventualmente celebrados.

14.3. Integra o planejamento da contratação o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com os documentos que fundamentam a pesquisa de preços e a estimativa dos quantitativos.

14.4. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o procedimento licitatório, nas hipóteses e condições previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais aplicáveis.

14.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, as condições de segurança, os prazos de montagem e desmontagem, os requisitos de acessibilidade e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

14.6. A contratação deverá ser realizada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Barra Velha, 18 de novembro de 2026.

MARILANDI PIRES:79926487904
Assinado de forma digital por MARILANDI PIRES:79926487904
Dados: 2026.11.19 16:27:45 -03'00'

Marilandi Pires
Responsável pelas secretarias de Administração e Finanças
Portaria n° 3177 – GAB.

JOAO HENRIQUE BODENMULLER:06979814958
Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE BODENMULLER:06979814958
Dados: 2026.11.18 16:30:44 -03'00'

João Henrique Bodenmuller
Secretário Municipal de Esporte

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO AUGUSTO KOCHE
Data: 18/11/2026 16:49:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Augusto Köche
Sub-Secretário
SEDRI - Secretaria de Desenvolvimento Regional de Itajuba

ANGELITA LOURENCO:03655810970
Assinado de forma digital por ANGELITA LOURENCO:03655810970
Dados: 2026.11.18 15:49:16 -03'00'

Angelita Lourenço
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA ROBERTA CHAGAS:06159822985
Assinado de forma digital por FERNANDA ROBERTA CHAGAS:06159822985
Dados: 2026.11.18 16:02:33 -03'00'

Fernanda Roberta Chagas
Secretaria de Educação

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL VENANCIO BOLDA
Data: 18/11/2026 17:02:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Venâncio Bolda
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

JOSE IDEMAR TREVISANI:72148322915
Digitally signed by JOSE IDEMAR TREVISANI:72148322915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=57794545000134, ou=AC SyngularID Multipla, cn=JOSE IDEMAR TREVISANI:72148322915
Date: 2026.11.18 17:46:06 -03'00'

José Idemar Trevisani
Secretário Municipal de Assistência Social

JAMES MARCIO GOMES

Assinado de forma digital por JAMES MARCIO GOMES
Dados: 2026.11.19 15:58:02 -03'00'

James Marcio Gomes
Diretor Presidente - Fundema

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000